




CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 009/2021	DATA: 23/03/2021
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de Profissional com Formação em Curso Superior de Medicina Veterinária, para Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio – CID CENTRO.	
JUSTIFICATIVA: Esta contratação atende a um dos requisitos assumidos pelo consórcio perante o MAPA (com ofício do MAPA e Relação de Consórcios selecionados para tal) a fim de que possamos dar continuidade a participação deste no projeto piloto CONSIM. O projeto CONSIM visa a Ampliação da Comercialização de Produtos de Origem Animal, além da adesão ao SISBI-SUASA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) que permite realizar a comercialização de produtos em nível nacional. A adesão ao SISBI é um dos primeiros passos para que seja possível darmos continuidade a comercialização intraconsorcial dos produtos de origem animal, a qual já é realidade neste consórcio e permite circulação de produtos entre todos os municípios consorciados. Neste momento de pandemia mundial COVID-19, é indispensável incentivar a regularização de agroindústrias, apoiar os produtores e empresários a fim de gerar novos empregos e aquecer a economia de nossa região. Caso não haja a adesão ao SISBI, os estabelecimentos retornarão ao comércio limitado apenas nas fronteiras de seu município. O Consórcio CID CENTRO não dispõe de servidores com cargos administrativos e técnicos em seu quadro próprio. As funções estão definidas em estatuto, mas não regulamentadas. Diante disto, solicitamos com máxima urgência a contratação de profissional com formação em Medicina Veterinária, carga mínima de 20 horas semanais e por período de 12 meses, para atendermos a demanda emergencial junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e podermos continuar avançando no processo de adesão ao SISBI-SUASA e comercialização intraconsorcial. Valor mensal: R\$ 3.500,00 a 4.000,00. Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.	
Gestor: Valdinei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	



SINDIVET-PR

Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

[HOME](#)
[INSTITUCIONAL](#)
[FILIE-SE](#)
[NOTÍCIAS](#)
[FACEBOOK](#)
[CONTATO](#)

► O SINDIVET-PR

[Home](#)
[Institucional](#)
[Diretoria](#)
[Estatuto](#)
[Prestando Contas](#)
[Contato](#)

► SERVIÇOS ON-LINE

[Atualização Cadastral](#)
[Cadastro de Empresas](#)
[Contribuição Sindical](#)
[Anuidade / Contrib. Associativa](#)
[Tabela de Honorários](#)
[Bolsa de Empregos](#)

► DIVULGAÇÃO

[Convênios](#)
[Notícias](#)
[Cursos e Palestras](#)
[Agenda de Eventos](#)
[Fotos](#)
[Vídeos](#)
[Agradecimentos](#)
[Instituições de Ensino](#)
[Sites Úteis](#)

► DESTAQUES

[Boletim da Profissão](#)
[Boletim Jurídico](#)
[Boletim Notícias](#)
[Boletim Saúde](#)
[Convenções Coletivas](#)
[Cursos Realizados](#)
[Grupo Prefeituras](#)
[Legislação](#)
[Retrospectivas](#)

Home > Tabela de Honorários

Tabela de Honorários

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2021.

Ofício de nº 005/2021.

Ilustríssimo Senhor.
CEZAR AMIN PASQUALIN
 Presidente do Sindicato de Médicos Veterinários do Estado do PR.
 CURITIBA – PR.

Senhor Presidente.

Em razão do novo salário mínimo, a partir de Janeiro/2021, a seguir, demonstramos como calcular o salário da categoria profissional dos Médicos Veterinários, conforme a Lei 4.950 – A, de 22/04/66:

- 1) Para uma jornada de seis horas diárias, (6 x o salário mínimo de R\$ 1.100,00), o que totaliza R\$ 6.600,00 mensais;
- 2) Para uma jornada de sete horas diárias, (R\$ 6.600,00 + 180 horas = a R\$ 36,66 por hora normal de trabalho). Acrescenta-se 25%, à hora normal para obter-se o valor de uma hora extra, o que alcança a R\$ 45,82 x 30 (o equivalente à uma hora extra por dia. Considera-se o mês de 30 dias, as horas extras atingindo ao mês o valor de R\$ 1.374,60, que somado a R\$ 6.600,00 correspondentes às seis horas normais mês totaliza R\$ 7.974,60 mensais;
- 3) Para uma jornada de oito horas diárias, o que exige duas horas extras por dia, que soma 60 horas no mês x R\$ 45,82 = R\$ 2.749,20 + R\$ 6.600,00 correspondentes às seis horas normais, totaliza R\$ 9.349,20 mensais;
- 4) Sempre é bom lembrar, que este piso aplica-se aos profissionais que exercem atividades na empresa privada, com o contrato regido pela CLT. Mas, não se aplica aos servidores públicos contratados pelo sistema administrativo, quer, municipal, estadual e federal, estes são regidos por lei específica;
- 5) Os valores da Contribuição Sindical são calculados a partir da jornada de 6 horas diárias de trabalho igual a R\$ 220,00 e para piso de 8 horas R\$ 311,64.

É dever das entidades representativas de classe, Sindicatos e Sociedades defenderem e lutarem por um salário maior que o mínimo profissional.

Cordialmente.
 Médico Veterinário José Alberto Rossi
 Presidente da FENAMEV.

[<< voltar](#)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SUPORTE E NORMAS
COORDENACAO DO SUASA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2021/CSU/DSN/SDA/MAPA

Brasília, 05 de janeiro de 2021.

Aos Presidentes, Secretários-Executivos e Coordenadores Veterinários dos 12 consórcios públicos intermunicipais participantes do Projeto-piloto CONSIM 2020/2021 (CVJacuí/RS, CISGA/RS, CIM-AMAVI/SC, CIM-AMREC/SC, CIDCENTRO/PR, CONISUL/MS, COINTA/MS, CIESP/MG, CONSMEPI/MG, CISPARG/MG, CONSISAL/BA e PORTAL DO SERTÃO/BA).

Assunto: Procedimentos dos 12 consórcios do projeto CONSIM 2020/2021.

Prezados(as) senhores(as),

1. O projeto-piloto de **AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONSÓRCIOS (CONSIM)** está sendo executado desde o final do primeiro semestre de 2020, com o objetivo de ampliar o comércio dos alimentos de origem animal, por meio da estruturação dos serviços de inspeção dos municípios consorciados visando a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).
2. No segundo semestre de 2020, muitas reuniões virtuais e presenciais foram realizadas para sensibilizar os gestores públicos, orientações para as equipes dos serviços de inspeção, avaliações técnicas virtuais, além do assessoramento às agroindústrias de cada um dos consórcios participantes. As oficinas de orientação foram realizadas entre outubro e dezembro de 2020, momento ímpar, em que gestores, técnicos e empreendedores agroindustriais entenderam os benefícios da adesão ao SISBI-POA e as tarefas de cada um deles.
3. O ciclo 2020/2021 do projeto-piloto está previsto para ser encerrado no primeiro semestre de 2021 e, portanto, **os gestores públicos (Presidente e Vice do Consórcio, Prefeitos, Secretários de Agricultura e Secretário-Executivo) e os coordenadores veterinários devem envidar esforços para promover alinhamento com os novos gestores municipais consorciados e intensificar as ações de melhoria da legislação, alinhamento dos inspetores em procedimentos *ante e post mortem*, verificação oficial dos autocontroles das agroindústrias, dentre outros, até as auditorias de equivalência, previstas para o mês de maio.**
4. Para tanto, todos os consórcios devem revisar e atualizar os seus PROGRAMAS de TRABALHO, incluindo as análises laboratoriais oficiais, com base no modelo disponível no link <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/sisbi-1/sisbi>. **O programa de trabalho atualizado deve ser assinado pelos Secretários-Executivos e pelos Coordenadores Veterinários**

5. No início do segundo semestre de 2020, as avaliações técnicas virtuais foram realizadas em todos os consórcios, que elaboraram seus planos de ação, para correção dos itens não-conformes. Desta forma, **como ferramenta de acompanhamento das melhorias cada consórcio, os coordenadores veterinários ou seus substitutos devem enviar os PLANOS DE AÇÃO ATUALIZADOS até o último dia de cada mês (29/01, 26/02, 31/03 e 30/04) para os e-mail dos membros da equipe do projeto CONSIM do Mapa.**

6. Seguem os nomes dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários (AFFA) designados como responsáveis pelo acompanhamento de cada consórcio com os respectivos endereços eletrônicos:

a) Antônio Auro (antonio.auro@agricultura.gov.br): CISPARG/MG, Portal do Sertão/BA e CONSISAL/BA;

b) Luis Eduardo Silva (luis.silva@agricultura.gov.br): CIESP/MG, COINTA/MS e CONISUL/MS;

c) Luis Felipe Lopes (luis.lopes@agricultura.gov.br): CIDCENTRO/PR, CONSMEPI/MG e CIM-AMAVI/SC;

d) Beatris Kuchenbecker (beatris.kuchenbecker@agricultura.gov.br): CISGA/RS, CVJacuí/RS e CIM-AMREC/SC.

7. A partir da segunda quinzena de janeiro, regularmente, serão realizadas novas orientações virtuais para os coordenadores e suas equipes de inspeção, com foco nos pontos identificados como mais importantes nas avaliações dos programas de trabalho revisados e dos planos de ação atualizados, com o objetivo de potencializar os esforços dos consórcios.

8. Alertamos para o fato de que a não realização das atividades previstas no Termo de Compromisso firmado no início do projeto, poderá prejudicar a continuidade da participação do Consórcio no projeto CONSIM.

9. Na certeza que os esforços públicos somados, em todos os níveis, possam gerar benefícios para os consórcios, municípios, agroindústrias e para a sociedade nesse momento de pandemia, nos despedimos desejando um excelente 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER MAGALHAES GOULART DORNELLES, CHEFE DE DIVISÃO SUBSTITUTO**, em 06/01/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA BURMEISTER MARTINS, Coordenadora**, em 06/01/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DO ESPIRITO SANTO PADOVANI, Diretor Substituto do Departamento de Suporte e Normas**, em 06/01/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
13406186 e o código CRC **E767B393**.

005

Ministério A P E Abastecimento 4O ANDAR 000000, - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone:
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.008679/2020-15

SEI nº 13406186



006

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA

OFÍCIO Nº 207/2020/SDA/MAPA

Brasília, 14 de abril de 2020.

À

REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE
CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

Assunto: Abertura das inscrições e seleção para participação no Projeto AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE POA PARA CONSÓRCIOS, coordenado pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Mapa.

Prezados(as) senhores(as),

O projeto **AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE POA PARA CONSÓRCIOS** concebido e divulgado no mês de março e seria apresentado em evento específico na sede do Mapa, no dia 02 de abril de 2020. No entanto, considerando as medidas de mitigação de risco para pandemia do COVID-19, a estratégia de divulgação e seleção dos consórcios públicos intermunicipais anterior foi cancelada e remodelada. Desta forma, um novo processo de divulgação e seleção está sendo iniciado para receber todas inscrições de consórcios públicos interessados, num processo totalmente virtual.

Desde 2006, o Decreto nº 5.741 organizou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) com os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (SISBI). Em 2012, um importante trabalho denominado ENTRAVES REGULATÓRIOS NA PRODUÇÃO AGROEXTRATIVISTA foi demandado, elaborado e divulgado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, destacando a necessidade de prever e promover sistemas intermunicipais de inspeção, em consórcio.

Desta forma, considerando que somente 04 consórcios públicos intermunicipais obtiveram o reconhecimento da equivalência com o Serviço de Inspeção Federal (SIF) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) até o presente momento, o Mapa está lançando o Projeto AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE POA PARA CONSÓRCIOS para orientar tecnicamente os consórcios públicos de municípios que buscam desenvolver seus serviços de inspeção de produtos de origem animal visando ampliar o âmbito de comércio das suas agroindústrias de carnes, leite, pescados, ovos, mel e respectivos derivados.

Inicialmente, será uma fase de projeto-piloto, entre abril e dezembro de 2020, com cerca de 10 consórcios públicos, que já possuam base legal para os serviços de inspeção de produtos de origem animal, estejam em fase de capacitação das suas equipes técnicas já formadas e tenham agroindústrias interessadas na expansão do comércio de seus produtos. Os consórcios públicos que

não atuam na área de inspeção de produtos de origem animal ou que já estão em fase final para adesão ou aderidos não serão público-alvo dessa fase piloto nesse ano.

O projeto **AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE POA PARA CONSÓRCIOS** receberá apoio técnico especializado na área de inspeção de produtos de origem animal, por meio de equipe técnica composta por especialistas de todo país, sob a coordenação do Departamento de Suporte e Normas da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSN/SDA), com objetivo de ampliar o âmbito de comércio dos produtos agroindustriais de origem animal para todos os municípios do consórcio público e se preparar para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, com vistas ao mercado nacional.

O projeto-piloto será executado no segundo semestre de 2020, com orientações técnicas presenciais e virtuais, capacitações, fornecimento de material técnico e sensibilização de agroindústrias. Entretanto, divulgamos as fases e as atividades do projeto, que estão programadas até final de junho, conforme cronograma preliminar abaixo:

1) De 14 de abril a 04 de maio de 2020 - INSCRIÇÃO dos Consórcios interessados pelo preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/LeTQSpSLqK7E3FuE8> e pelo preenchimento de 04 itens (Cadastro Geral, Localização, Complementares e Responsáveis) do Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) no e-SISBI (<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SGSI.html>).

2) De 05 a 08 de maio de 2020 - PRÉ-SELEÇÃO documental e elaboração da agenda de entrevistas por videoconferência com os consórcios interessados.

3) De 11 a 22 de maio de 2020 - ENTREVISTAS, por videoconferências, com os Presidentes dos Consórcios, Diretores ou Secretários-Executivos e Coordenadores dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

3) De 25 a 29 de maio de 2020 - AVALIAÇÃO FINAL na Secretaria de Defesa Agropecuária e divulgação dos Consórcios selecionados para o Projeto-Piloto de 2020.

4) De 01 e 19 de junho de 2020 - lançamento dos dados completos do Consórcio no e-SISBI (SGSI e Sistema de Gestão de Estabelecimentos - SGE) e capacitação preliminar dos médicos veterinários inspetores dos consórcios, na modalidade EAD (ensino a distância).

5) De 22 a 26 de junho de 2020 - apresentação do projeto por videoconferência, programação e agendamento das visitas técnicas *in loco* em cada consórcio participante.

Todos os Consórcios Públicos Intermunicipais interessados devem preencher o formulário eletrônico disponível no link http://abre.ai/projeto_conSORCIOS e os 04 itens (Cadastro Geral, Localização, Complementares e Responsáveis) do Sistema de Gestão do Serviço de Inspeção (SGSI) no e-SISBI (<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SGSI.html>) para terem suas inscrições efetivadas. A primeira fase será a realização de inscrição dos consórcios públicos, informando os dados e as atividades realizadas pelo serviço de inspeção no Consórcio. Caso não realizem determinadas atividades que constam no formulário eletrônico, favor não preencher.

Dessa forma, agradecemos o apoio das entidades nacionais de consórcios parceiras na divulgação aos consórcios públicos intermunicipais, que estão se aperfeiçoando na área de inspeção de produtos de origem animal e ressaltamos que as inscrições estão abertas até o dia 04 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**, **Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 14/04/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10469375** e o código CRC **E77EF61F**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ANEXO B SALA 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, -
Telefone: (61) 3218-2314 / 2315
CEP 70043-900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>

**TERMO DE COMPROMISSO DO
CONSÓRCIO CID CENTRO, NA
QUALIDADE DE PARTICIPANTE DO
PROJETO AMPLIAÇÃO DE MERCADO
DE POA PARA CONSÓRCIOS, NO
ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL – SISBI-POA.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, CNPJ nº 11.881.350/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO PARTICIPANTE**, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, n.º 490, bairro Centro, Município Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representado pelo Sr./Sra. **Marília Perotta Bento Gonçalves**, carteira de identidade nº **1.914.205-1 SSP/PR**, e CPF nº **644.676.609-25**, assume as obrigações descritas no presente TERMO DE COMPROMISSO com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, doravante denominado MAPA, representado pelo Departamento de Suporte e Normas, neste ato representado pela Diretora, **Judi Maria da Nóbrega**, carteira de identidade nº **3.446.161 – SSP/DF**, e CPF nº **737.912.614-87**.

1. OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto firmar compromissos entre o CONSÓRCIO PARTICIPANTE do Projeto **AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE POA PARA CONSÓRCIOS** e MAPA, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento de Serviços de Inspeção de produtos de origem animal, associados aos consórcios públicos de municípios selecionados, visando a adesão deste consórcio ao SISBI-POA.

O CONSÓRCIO PARTICIPANTE será acompanhado pelo MAPA por meio de reuniões periódicas, monitoramento de dados a serem encaminhados seguindo modelos de coleta, bem como, eventualmente, por visitas e reuniões *in loco*.

2. COMPROMISSOS TÉCNICOS:

2.1. O MAPA se compromete a:

- 2.1.1. prestar orientação técnica *in loco* para as equipes de inspeção veterinária de produtos de origem animal;
- 2.1.2. prestar orientação técnica *in loco* para agroindústrias registradas no consórcio e interessadas na ampliação de mercados de produtos de origem animal;
- 2.1.3. oferecer cursos de inspeção ante e post mortem de animais de abate, para médicos veterinários inspetores e auxiliares de inspeção, na modalidade EAD;
- 2.1.4. oferecer apoio laboratorial da rede de laboratório do Mapa, como opção complementar para realização de análises fiscais;

2.1.5. prestar orientação para elaboração do Programa de Trabalho a ser apresentado para pleitear a adesão ao SISBI-POA.

2.1.6. Prestar orientações para manter atualizado o cadastro do consórcio no sistema eletrônico e-SISBI.

2.2. O CONSÓRCIO PARTICIPANTE se compromete a:

2.2.1. disponibilizar coordenador-técnico, com formação em medicina veterinária, com carga horária mínima de 30h/semanais para atender o consórcio, priorizando as ações do projeto neste ano;

2.2.2. cadastrar no sistema eletrônico do Mapa (e-SISBI) todos os estabelecimentos prévia e devidamente registrados no Serviço de Inspeção, conforme prevê legislação específica do consórcio;

2.2.3. harmonizar e uniformizar a legislação, atentando para sua devida publicação, bem como padronizar todos os procedimentos e documentos utilizados pelos Serviços de Inspeção dos municípios consorciados e com interesse na adesão ao SISBI-POA;

2.2.4. exigir dos estabelecimentos registrados e interessados em integrar o SISBI-POA as análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e de água para atender os programas de autocontrole;

2.2.5. disponibilizar médicos veterinários e auxiliares de inspeção, com vínculo e poderes legais para realizar as ações com imparcialidade e independência, e em número compatível com as necessidades das atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate, com inspeção veterinária permanente, e nos demais com inspeção periódica;

2.2.6. disponibilizar condições de infraestrutura administrativa (espaço físico, computador, internet, impressora, mesa, cadeiras, veículos, etc) e recursos de custeio suficiente (diárias e despesas de combustível) para manter as atividades de rotina regulares;

2.2.7. realizar atividades educativas e de fiscalização, para estímulo à regularização dos estabelecimentos de produtos de origem animal e desestímulo à clandestinidade e irregularidade;

2.2.8. implementar uma rotina de supervisão das atividades de inspeção realizadas no nível operacional;

2.2.9. cumprir os planos de trabalho apresentados durante a execução do projeto-piloto de 2020;

2.2.10. elaborar o Programa de Trabalho do Serviço de Inspeção e inseri-lo no e-SISBI-SGSI;

2.2.11. manter o e-SISBI-SGSI atualizado;

2.2.12. solicitar a avaliação da equivalência do Serviço de Inspeção do consórcio e sua adesão ao SISBI-POA oportunamente. Garantir a participação nas reuniões e demais atividades propostas pelo MAPA;

2.2.13. Compartilhar com o MAPA as lições aprendidas e demais informações, documentos e esclarecimentos técnicos solicitados e relacionados ao Projeto, que contribuam com a construção conjunta e aperfeiçoamento de outros

Serviços de Inspeção;

2.2.14. Concordar em participar das avaliações e pesquisas conduzidas ao longo do Projeto;

2.2.15. Fornecer ao MAPA dados que permitam a composição e a análise dos indicadores para o monitoramento do Projeto;

2.2.16. Permitir acesso e divulgação dos dados monitorados ao longo do Projeto pelo MAPA;

2.2.17. Receber os técnicos da MAPA em eventuais visitas técnicas.

3. VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1. O presente TERMO é firmado por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser acrescido, alterado e prorrogado pelo MAPA, com anuência do CONSÓRCIO PARTICIPANTE.

3.2. O descumprimento do presente TERMO pelo CONSÓRCIO PARTICIPANTE, bem como a prática de qualquer ato incompatível com os princípios que norteiam a Administração Pública, no que couber, poderá ensejar a exclusão do CONSÓRCIO PARTICIPANTE do Projeto, independente de interpelação judicial.

3.3. O CONSÓRCIO PARTICIPANTE poderá solicitar sua exclusão do Projeto a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao Mapa.

O CONSÓRCIO PARTICIPANTE assume todos os compromissos previstos no presente TERMO e o assina, com o MAPA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 05 de junho de 2020.

Representante do CONSÓRCIO
PARTICIPANTE

Representante do MAPA

Testemunhas:

1ª _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309/04

2ª _____
Nome:
CPF:

OFÍCIO n°. 013/2021/SE/CID CENTRO-PR

Pitanga, 23 de março de 2021.

- > **Ao Senhor(a) Presidente do Consórcio CID CENTRO**
Valdenei de Souza
- > **ASSUNTO:** Contratação de profissional com formação em Medicina Veterinária

« **Prezado Senhor** »

Em virtude do compromisso assumido com o MAPA no projeto-piloto de AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONSÓRCIOS (CONSIM) e

CONSIDERANDO:

a Lei Federal n° 1.283/1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

o Decreto Federal n° 10.032/2019, que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

a Resolução CID CENTRO n° 003/2020, que institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO; e

o Ofício n° 207/2020/SDA/MAPA, que dispõe sobre o Projeto Ampliação de Mercados de POA para consórcios, visando ampliar o âmbito do comércio das suas agroindústrias de carnes, leite, ovos, mel, pescado e seus respectivos derivados;

Assinamos junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) um Termo de Compromisso do Projeto **AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE POA PARA CONSÓRCIOS** que tem como objeto firmar compromissos entre as partes, além de promover o aperfeiçoamento de Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) associados aos consórcios públicos de municípios selecionados e que visam a adesão deste consórcio ao SISBI-POA. O CONSÓRCIO CID CENTRO vem sendo acompanhado pelo MAPA por meio de reuniões periódicas, monitoramento de dados a serem encaminhados seguindo modelos de coleta, bem como, eventualmente, por visitas e reuniões *in loco*.

1. **COMPROMISSOS TÉCNICOS:**

1.1. **O MAPA se compromete a:**

- 1.1.1. prestar orientação técnica *in loco* para as equipes de inspeção veterinária de produtos de origem animal;
- 1.1.2. prestar orientação técnica *in loco* para agroindústrias registradas no consórcio e interessadas na ampliação de mercados de produtos de origem animal;
- 1.1.3. oferecer cursos de inspeção *ante e post mortem* de animais de abate, para médicos veterinários inspetores e auxiliares de inspeção, na modalidade EAD;
- 1.1.4. oferecer apoio laboratorial da rede de laboratório do MAPA, como opção complementar para realização de análises fiscais;
- 1.1.5. prestar orientação para elaboração do Programa de Trabalho a ser apresentado para pleitear a adesão ao SISBI-POA.
- 1.1.6. prestar orientações para manter atualizado o cadastro do consórcio no sistema eletrônico e-SISBI.

1.2. **O CONSÓRCIO PARTICIPANTE se compromete a:**

- 1.2.1. disponibilizar coordenador-técnico, com formação em medicina veterinária, com carga horária mínima de 30h/semanais para atender o consórcio, priorizando as ações do projeto neste ano;
- 1.2.2. cadastrar no sistema eletrônico do MAPA (e-SISBI) todos os estabelecimentos prévia e devidamente registrados no Serviço de Inspeção, conforme prevê legislação específica do consórcio;
- 1.2.3. harmonizar e uniformizar a legislação, atentando para sua devida publicação, bem como padronizar todos os procedimentos e documentos utilizados pelos Serviços de Inspeção dos municípios consorciados e com interesse na adesão ao SISBI-POA;
- 1.2.4. exigir dos estabelecimentos registrados e interessados em integrar o SISBI-POA as análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e de água para atender os programas de autocontrole;
- 1.2.5. disponibilizar médicos veterinários e auxiliares de inspeção, com vínculo e poderes legais para realizar as ações com imparcialidade e independência, e em número compatível com as necessidades das atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate, com inspeção veterinária permanente, e nos demais com inspeção periódica;
- 1.2.6. disponibilizar condições de infraestrutura administrativa (espaço físico, computador, internet, impressora, mesa, cadeiras, veículos, etc) e recursos de custeio suficiente (diárias e despesas de combustível) para manter as atividades

de rotina regulares;

1.2.7. realizar atividades educativas e de fiscalização, para estímulo à regularização dos estabelecimentos de produtos de origem animal e desestímulo à clandestinidade e irregularidade;

1.2.8. implementar uma rotina de supervisão das atividades de inspeção realizadas no nível operacional;

1.2.9. cumprir os planos de trabalho apresentados durante a execução do projeto-piloto de 2020;

1.2.10. elaborar o Programa de Trabalho do Serviço de Inspeção e inseri-lo no e-SISBI-SGSI;

1.2.11. manter o e-SISBI-SGSI atualizado;

1.2.12. solicitar a avaliação da equivalência do Serviço de Inspeção do consórcio e sua adesão ao SISBI-POA oportunamente. Garantir a participação nas reuniões e demais atividades propostas pelo MAPA;

1.2.13. Compartilhar com o MAPA as lições aprendidas e demais informações, documentos e esclarecimentos técnicos solicitados e relacionados ao Projeto, que contribuam com a construção conjunta e aperfeiçoamento de outros Serviços de Inspeção;

1.2.14. Concordar em participar das avaliações e pesquisas conduzidas ao longo do Projeto;

1.2.15. Fornecer ao MAPA dados que permitam a composição e a análise dos indicadores para o monitoramento do Projeto;

1.2.16. Permitir acesso e divulgação dos dados monitorados ao longo do Projeto pelo MAPA;

1.2.17. Receber os técnicos da MAPA em eventuais visitas técnicas.

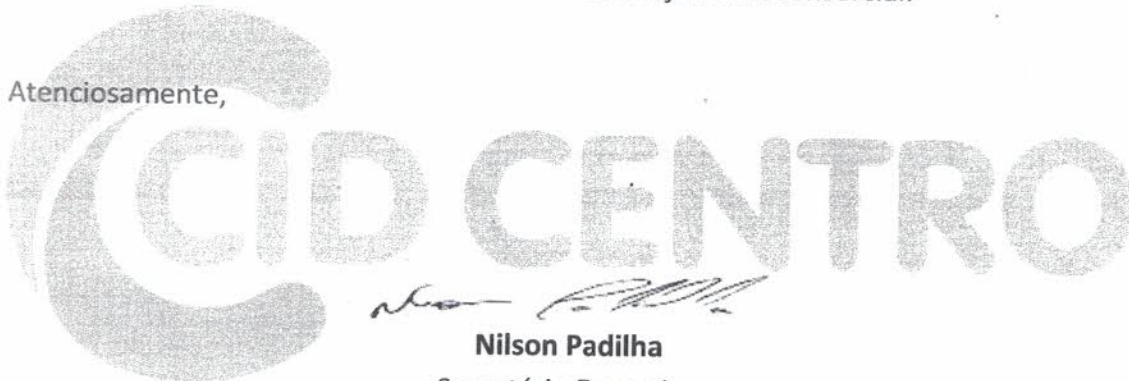
JUSTIFICATIVA

Esta contratação atende a um dos requisitos assumidos pelo consórcio perante o MAPA, a fim de que possamos dar continuidade a participação deste no projeto piloto CONSIM. O projeto CONSIM visa a Ampliação da Comercialização de Produtos de Origem Animal, além da adesão ao SISBI-SUASA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) que permite realizar a comercialização de produtos em nível nacional. A adesão ao SISBI é um dos primeiros passos para que seja possível darmos continuidade a comercialização intraconsorcial dos produtos de origem animal, a qual já é realidade neste consórcio e permite circulação de produtos entre todos os municípios consorciados. Neste

momento de pandemia mundial COVID-19, é indispensável incentivar a regularização de agroindústrias, apoiar os produtores e empresários a fim de gerar novos empregos e aquecer a economia de nossa região. Caso não haja a adesão ao SISBI, os estabelecimentos retornarão ao comércio limitado apenas nas fronteiras de seu município.

O Consórcio CID CENTRO não dispõe de servidores com cargos administrativos e técnicos em seu quadro próprio. As funções estão definidas em estatuto, mas não regulamentadas. Diante disto, solicitamos com máxima urgência a contratação de profissional com formação em Medicina Veterinária, carga mínima de 20 horas semanais e por período de 12 meses, para atendermos a demanda emergencial junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e podermos continuar avançando no processo de adesão ao SISBI-SUASA e comercialização intraconsorcial.


Atenciosamente,



Nilson Padilha
Secretário Executivo



910
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 009/2021	DATA: 23/03/2021
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de Profissional com Formação em Curso Superior de Medicina Veterinária, para Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio – CID CENTRO.	
JUSTIFICATIVA: Esta contratação atende a um dos requisitos assumidos pelo consórcio perante o MAPA (com ofício do MAPA e Relação de Consórcios selecionados para tal) a fim de que possamos dar continuidade a participação deste no projeto piloto CONSIM. O projeto CONSIM visa a Ampliação da Comercialização de Produtos de Origem Animal, além da adesão ao SISBI-SUASA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) que permite realizar a comercialização de produtos em nível nacional. A adesão ao SISBI é um dos primeiros passos para que seja possível darmos continuidade a comercialização intraconsorcial dos produtos de origem animal, a qual já é realidade neste consórcio e permite circulação de produtos entre todos os municípios consorciados. Neste momento de pandemia mundial COVID-19, é indispensável incentivar a regularização de agroindústrias, apoiar os produtores e empresários a fim de gerar novos empregos e aquecer a economia de nossa região. Caso não haja a adesão ao SISBI, os estabelecimentos retornarão ao comércio limitado apenas nas fronteiras de seu município. O Consórcio CID CENTRO não dispõe de servidores com cargos administrativos e técnicos em seu quadro próprio. As funções estão definidas em estatuto, mas não regulamentadas. Diante disto, solicitamos com máxima urgência a contratação de profissional com formação em Medicina Veterinária, carga mínima de 20 horas semanais e por período de 12 meses, para atendermos a demanda emergencial junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e podermos continuar avançando no processo de adesão ao SISBI-SUASA e comercialização intraconsorcial. Valor mensal: R\$ 3.500,00 a 4.000,00. Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE E NORMAS -DSN
COORDENACAO DO SUASA - CSU

E-mail: csu.dsn@agricultura.gov.br

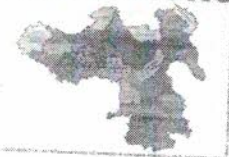
017

Resultado da Fase de Pré-Seleção para o Projeto Ampliação de Mercado de POA para Consórcio (2020)		
QUALIFICADOS PARA A ENTREVISTA (PRÉ-SELECIONADOS)		
Nº	NOME DO CONSÓRCIO	UF
1	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão	BA
2	Consórcio do Território do Recôncavo - CTR	BA
3	Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim	BA
4	Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal	BA
5	Consórcio Sustentável Território do São Francisco - CONSTESF	BA
6	Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros - COINTER	ES
7	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal	MT
8	Consórcio Intermunicipal da Região Sul do Mato Grosso do Sul- CONISUL	MS
9	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari - COINTA	MS
10	Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel (CIDRUS)	MG
11	Consorcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	MG
12	Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA	MG
13	Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	MG
14	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba	MG
15	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba	MG
16	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba	MG
17	Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU	MG
18	Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR	MG
19	Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	MG
20	Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba	MG
21	CONVALE - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	MG
22	Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.	PR
23	Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP	PR
24	Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar	RN
25	Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense - CIRENOR	RS
26	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA	RS
27	Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí	RS
28	Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAVI	SC
29	CIENSP - Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo	SP
30	CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista	SP
31	Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe	BA
32	Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá	BA
33	Consórcio Público PRODNORTE	ES
34	Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses – CONLAGOS	MA
35	CODAMMA - Consórcio De Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira	MG
36	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME	MG
37	Consorcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano	PE
38	Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense- CIDENNF	RJ
39	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC	SC
40	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari	RS

NÃO SELECIONADOS (AUSÊNCIA DE DADOS NO e-SISBI)		
Nº	NOME	UF
2	Consortio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte Norte do Itapicuru	BA
3	Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte da Diamantina	BA
4	Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID	BA
5	Sertão Central do Ceará	CE
6	Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano	GO
7	Consortio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE Maranhense	MA
8	Consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental do médio Araguaia - CODEMA	MT
9	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Alto do Rio Paraguai	MT
10	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí.	MG
11	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE	MG
12	COMEPA - Consórcio dos Municípios do Médio Parnaíba do Piauí	PI
13	Consórcio Público Intermunicipal do Sertão do Apodi - RN	RN
14	CIM-AMUREL	SC

NÃO SELECIONADOS (MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS)		
Nº	NOME	UF
1	Serviço de Inspeção Municipal de Cássia dos Coqueiros-SP	SP
2	S.I.M- Guará - TO	TO

CID CENTRO



019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 03/2021 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2021, a despesa com
“OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA”, tem cobertura das
seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a
seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2004	Sisb Suasa	
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais.	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 42.000,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações
sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 23 de março de 2021.


João Carlos Freire

Contador
CRC-PR 076161/O-0
CPF: 062.085.499-30



PARECER Nº 007/2021

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CID-CENTRO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA PREVISTA NO ARIGO 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Trata-se de parecer solicitado pelo Secretário Executivo do Consórcio CID-Centro, o qual pugna pela contratação de profissionais com formação em curso superior de medicina veterinária, tendo por objeto a prestação de serviços de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio.

Justifica o pedido em decorrência de compromisso assumido pelo consórcio perante o Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, para garantir permanência e continuidade no projeto piloto CONSIM, o qual tem o fito de ampliar a comercialização de produtos de origem animal, além da adesão ao SISBI-SUASA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, que permite a comercialização de produtos em nível nacional, considerando que o consórcio foi selecionado pelo referido Ministério.

Informa ainda que a adesão ao SISBI é um dos primeiros passos para que seja possível dar continuidade a comercialização entre os municípios consorciados dos produtos de origem animal, sob pena dos estabelecimentos limitarem seu comércio às fronteiras do município.



Salienta por fim, que em que pese haver funções administrativas e técnicas definidas em estatuto, estas não estão previstas em seu quadro próprio.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Ofício nº 13/2021 SE/CID-CENTRO, o Memorando nº 009/2021 nos quais estão elencadas as justificativas para a disponibilização do referido serviço pelo consórcio e o Ofício Circular nº 001/2021-CSU/DSN/DAS/MAPA encaminhados pela Secretaria Executiva do consórcio.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam das informações encaminhadas pela Secretaria Executiva do consórcio e pelos expedientes encaminhados ao consórcio pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Destarte, cumpre asseverar que esta Procuradoria fará análise sob o prisma estritamente jurídico, sem verificar aspectos de natureza exclusivamente técnico-administrativa.

Pois bem.

Segundo se extrai dos documentos e justificativa acostados, verifica-se que a contratação de médicos veterinários para serviço de inspeção do consórcio junto ao projeto SISBI-POA é medida que se impõe em caráter de urgência para garantia da manutenção dos Municípios consorciados no projeto-piloto CONSIN, considerando que se trata de uma obrigação assumida entre o consórcio e o Ministério através de *“Termo de Compromisso do Consórcio CID-CENTRO, na qualidade de participante do projeto de ampliação de mercado de POA para consórcios, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA”*, item 2.2.1.

Ademais, da análise no Ofício Circular nº 1/2021/CSU/DSN/DAS/MAPA encaminhado pelo Ministério, verifica-se que as

auditorias nos consórcios estão previstas para o mês de maio de 2021, nas quais serão avaliadas as ações visando à materialização dos requisitos para equivalência pelos gestores e coordenadores veterinários dos consórcios.

Nesse contexto, observa-se a necessidade da assistência técnica de médicos veterinários nos projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Compulsando o Estatuto do Consórcio, constata-se o seguinte:

“Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Diretoria Administrativa/Financeira;*
- II. Diretoria de Programas e Projetos; Diretoria Jurídica;*
- III. Assessoria de Comunicação;*
- IV. Profissionais Médicos Veterinários;***
- V. Engenheiro agrônomos;*
- VI. Assessoria Jurídica”*

Embora haja esta previsão, não há expressa regulamentação do inciso IV nos artigos seguintes, o que inviabiliza a contratação direta através de nomeações por não haver previsão expressa no quadro de pessoal, o que seria mais célere, ante o prazo exíguo que a atual situação impõe.

Em que pese haver a possibilidade de cessão de servidores pelos Municípios consorciados, cuja previsão está contida no § 2º do artigo 37 do Estatuto, atualmente os Municípios consorciados não dispõem de servidores com referida qualificação, disponíveis para ceder ao Consórcio sem prejuízo dos projetos próprios, em andamento nos Municípios.

Nesta toada, cumpre trazer a baila a previsão contida nos artigos 41 e 43 do Estatuto, o qual traz em seu bojo o seguinte texto:

“Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público.”

“Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.”

Logo, verifica-se que a contratação através de processo licitatório, nos moldes previstos no artigo 41 é medida que se impõe, até que sejam definidos os cargos e remunerações da estrutura do consórcio através de assembléia geral, com posterior autorização legislativa nos municípios consorciados.

Desta forma, levando-se em conta a urgência da contratação, entende esta Procuradoria pela viabilidade da realização de credenciamento.

Salienta-se que o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

“Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrado suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática”¹

¹ Joel de Menezes Niebuhr. Licitação pública e contrato administrativo. 4ª edição, editora Fórum, 2015. P. 110

Adilson de Abreu Dallari conceitua credenciamento como:

“o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé”.

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços veterinários na área de inspeção. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

“No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.”²

O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação e a celebração do contrato se dará conforme determina o artigo 62 da Lei 8.666/93, quando seus valores estiverem compreendidos nos limites das duas modalidades de licitação: tomada de preços e concorrência, seguindo o seguinte roteiro:

² Idem, Idem

- chamamento público com a publicação do regulamento (edital)
- inscrição
- cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades privadas interessadas
- habilitação
- assinatura do termo contratual
- publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação

A Lei Estadual nº 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Edital:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I – explicitação do objeto a ser contratado;

II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



02

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que independente dos valores praticados, recomenda-se a celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tais como seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais.

Quanto a minuta de contrato deve se encontrar alinhada com o ordenamento vigente apresentando as cláusulas obrigatórias em especial as de: objeto; regime de contratação; preço, condições e critérios de reajuste; prazo; crédito pelo qual correrá despesa (em consonância com o indicado no ofício de abertura e edital); obrigações mútuas e específicas; garantias do contrato; casos de rescisão, penalidades e multas; vinculação legal e administrativa entre outras cláusulas complementares.

Trata-se assim, de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos veterinários prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os

credenciados. Em regra, os valores são previstos em lei específica a qual estabelece o piso para o exercício da profissão, o qual recomenda a adoção.

O instituto do credenciamento, neste caso justificado pelo Secretário Executivo em razão da urgência em cumprir ao Termo de Compromisso celebrado com o MAPA, onde o consórcio se responsabilizou em disponibilizar serviço de inspeção a ser executado por médicos veterinários para realizar serviço de inspeção ao consórcio, cuja necessidade foi maximizada em decorrência da adesão ao Projeto SISBI-POA.

Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Pelo exposto, se atendidas às exigências legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo adoção do procedimento de chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados deverão comprovar a formação na área e inscrição ativa nos respectivos conselhos regionais de suas profissões e não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, bem como que a remuneração deverá ser parametrizada conforme disposto na Lei Federal nº 4.950-A de 22 de Abril de 1966, a qual dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Atente-se para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que o chamamento público é instrumento legal e adequado com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissional apresentada pela Secretaria Executiva do Consorcio Público Intermunicipal de





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

028

Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID-CENTRO, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 27 de abril de 2021.

**ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731**

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 003/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

SUMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para exercício 2021.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021, composta por seus membros que passamos a relacionar:

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, Fiscal de Obras, inscrita no CPF/MF: 088.193.579-41 e RG: 608.403-8 SSP/SC;
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, Técnico de Controle da Licitação, inscrito no CPF/MF: 669.800.709-91 e RG: 4.939.530-2 SSP/PR;

ILDEMARA VICENTIN, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF: 931.521.839-68 e RG: 5.282.960-7 SSP/PR;

KARLLA CLASER LORENZETTI, Técnica de Controle da Procuradoria, inscrita no CPF/MF: 057.016.139-84 e RG: 1.230.997-45 SSP/PR;

NOEMI DE LIMA MOREIRA, Técnica de Controle da Licitação, inscrita no CPF/MF: 778.644.769-53 e RG: 5.489.562-3 SSP/PR, (PREGOEIRA).

VANDERLEI RETCHESKI, Professor, inscrito no CPF/MF: 073.221.189-10 e RG: 9.914.635-4 SSP/PR.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 001/2020 publicada em 13 de fevereiro de 2020 no diário oficial dos Municípios do Paraná, edição 1948.

Art.3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 22 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FCBB9617

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando nº 002/2021- PRES.

Palmital (PR), 27 de Maio de 2021.

Interessado: **CID CENTRO**

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 008/2021, encaminhado pelo **Consórcio Público- CID CENTRO**, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID CENTRO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

031

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária**, para atender no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos no período de **01 de junho a 15 de junho de 2021, no horário das 8h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR, sito na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, na cidade de Palmital-PR.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente chamamento, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar, contrato para a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária de forma continuada.

CAPITULO II – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas, interessadas em prestar os serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município:

2.2 A documentação de credenciamento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Palmital-PR, sito na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, na cidade de Palmital-PR-CEP-85.270-000.

A. MEDICINA VETERINÁRIA:

- 1) Contrato social ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, como atividade econômica principal acima indicada;
- 2) Certificado de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e comprovação de que o(s) médico(s) veterinário(s) possui(em) registro no CRMV;
- 3) Certidão Negativa de Pessoa Física emitida pelo CRMV;

- 4) Comprovação de que o(s) Médico(s) Veterinário(s) é sócio ou funcionário da empresa;
- 5) Comprovante de inscrição e de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- 7) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8) Certidão negativa de débito com o Município sede do licitante;
- 9) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica;
- 10) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- 11) Certidão Trabalhista.

2.1.1– Qualificação Econômico-financeira:

2.1.1.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

2.1.2– Qualificação Técnica:

2.1.1.2 – Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto da presente Edital, através da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável legal.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – O CREDENCIAMENTO será realizado para Pessoas Jurídicas com capacidade técnica e regularidade fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos e, em especial a seguinte:

3.1.1 - Estar sob processo de falência e/ou concordata;

Parágrafo Único – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para o CREDENCIAMENTO deverá ser entregue na sede da **Prefeitura Municipal de Palmital-Pr**, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados na SEDE sempre que forem chamados por estes, através do CONSORCIO-CID CENTRO.

5.2. O CONSÓRCIO-CID CENTRO, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder, em casos de má prestação, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa, o seu descredenciamento.

5.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

5.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços de inseminação artificial e serviços de Médico Veterinário.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSAMENTO

6.1 – No recebimento da documentação de habilitação, será aberto protocolo administrativo.

6.1.1 – As informações fornecidas serão conferidas, e, a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

CAPÍTULO VII - DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Estando toda a documentação em dia, o Presidente ratificará o ato, autorizando a emissão do Contrato.

CAPÍTULO VIII - DO PREÇO

8.1 – MÉDICO VETERINÁRIO

8.1.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, por uma jornada de 20(vinte) horas semanais.**

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes das contratações serão cobertas pela dotação orçamentária:

0701 – Secretaria da Agricultura

3.3.90.39.05.0000 – Serviços Técnicos Profissionais (7165)

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

10.1 - O contrato será firmado após o credenciamento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- c) Anexo II - Termo de compromisso de disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- d) Anexo III - Termo de compromisso de desimpedimento.

11.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos deste Credenciamento, poderão solicitá-los, junto ao Setor de Licitações, através do telefone (42) 365712-22, e-mail: licitapalital@gmail.com, diretamente na Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital-Pr, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Palmital-Pr, 31 de Maio de 2021.



VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE

ANEXO I
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2021
(MINUTA)
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Pelo presente instrumento vem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** L, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490 cidade de Pitangal-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LICITANTE CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, nesse ato representada por seu representante legal, Sr _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços inseminação artificial / medicina veterinária no rebanho bovino do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CONTRATADA**, através de seu(s) médico(s) veterinário(s) _____, registrado(s) no CRMV/RS sob o número _____, ou o inseminador responsável indicado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, de técnico responsável ou de médico veterinário em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Os serviços operacionalizados pela **CONTRATADA**, deverão atender as necessidades do produtor rural do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao

CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ pelo objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis** da apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS, da CND/INSS e comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários da **CONTRATADA** relativo ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2018 – Incentivos a Produção Agropecuária 3.3.90.39.05.0000 – Serviços Técnicos Profissionais (7165)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- d) disponibilizar ao **CONTRATANTE**, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- f) observar os prazos estipulados pelo **CONTRATANTE** para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- g) informar o **CONTRATANTE** acerca de eventual subcontratação, cessão ou transferência do objeto desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

5.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa nas formas previstas nos itens **5.2** e **5.3**; III -

rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

5.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias.

5.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não prestar os serviços em conformidade com o projeto constante do anexo I desse contrato;
- g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

5.3.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

5.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3.3 – O **CONTRATANTE** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O contrato será firmado até 31/06/2015, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público.

Parágrafo Primeiro – A critério do **CONTRATANTE**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida a prorrogação do presente contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo prorrogação, os valores ajustados na **CLÁUSULA SEGUNDA** serão atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da **CONTRATADA**, sendo possível, inclusive, fixar valor menor do atualmente estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO - A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos fiscais do total dos procedimentos realizados.

Parágrafo Primeiro – As contas rejeitadas pela Secretaria da Agricultura serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

Parágrafo Segundo - O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, já efetuado, será debitado pela **CONTRATANTE** na fatura do mês seguinte.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do contratante, este garantirá à contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, na transferência do pagamento seguinte.



Parágrafo Quarto - As contas apresentadas fora do prazo previsto no caput desta cláusula serão pagas a partir do 3º (terceiro) dia útil.

Parágrafo Quinto – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos do inciso II do Artigo 106 da Instrução Normativa Nº 71 (INSS) de 10/05/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, civil, fiscal, ambiental, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr l,.....de..... de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE

.....
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____



ANEXO IV

040

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Chamamento Público 001/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na rua ..., nº ..., bairro ..., município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº.....,

DECLARA :

• Que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

• Que a empresa possui capacidade operativa, disponibilidade financeira e concordância com os preceitos do presente Edital.

• para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

• Que recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

Município de xx, dia de mês de 2021.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

AVISO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de **treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária**, para atender no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos no período de **01 de junho a 15 de junho de 2021, no horário das 8h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, no site www.consorciodcentro.com.br, www.palmital.pr.gov.br; e.mail:licitapalmital@gmail.com, na Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, sito na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, na cidade de Palmital-Pr – Fone (42) 3657-1222 Ramal 25.

A documentação de credenciamento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Palmital-PR, sito na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, na cidade de Palmital-PR-CEP-85.270-000.

Constitui objeto do presente chamamento, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar, contrato para a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária de forma continuada, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal, 31/05/2021



VALDENEI DE SOUZA

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO CONSORCIO

042

AVISO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CRENCIAMENTO 001/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de **treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária**, para atender no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos no período de **01 de junho a 15 de junho de 2021, no horário das 8h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, no site www.consorciocidcentro.com.br, www.palmital.pr.gov.br; e.mail:licitapalmital@gmail.com, na Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, sito na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, na cidade de Palmital-Pr – Fone (42) 3657-1222 Ramal 25.

A documentação de credenciamento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Palmital-PR, sito na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, na cidade de Palmital-PR-CEP-85.270-000.

Constitui objeto do presente chamamento, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar, contrato para a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária de forma continuada, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal, 31/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1AF0D509

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2021. Edição 2275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.808.222/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/06/2011

NOME EMPRESARIAL
CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRIATIVE TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DR. JOAO CANDIDO FERREIRA

NÚMERO
170

COMPLEMENTO

CEP
84.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IRATI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BLVCONTADORES@MSN.COM

TELEFONE
(42) 3422-7013

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 15:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

044

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.808.222/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:33 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **092B.3E3C.FB7D.1CD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

045

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024259207-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.808.222/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

046

Certidão Negativa de Débitos Nº 5781 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.808.222/0001-87

Logradouro: RUA JOAO CANDIDO FERREIRA, Nº: 170

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento: SALA --1

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: CFA6F7C394D1CD557C61F3A8F083541B

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 31/05/2021

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.808.222/0001-87

Razão Social: CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA

Endereço: RUA DR JOAO CANDIDO FERREIRA 170 SALA 01 / CENTRO / IRATI / PR /
84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501592614471547

Informação obtida em 01/06/2021 15:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.808.222/0001-87

Certidão nº: 17583117/2021

Expedição: 01/06/2021, às 15:19:58

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.808.222/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

049

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CRIATIVE TREINAMENTOS

CNPJ 13.808.222/0001-87, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



IRATI/PR, 01 de Junho de 2021

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avallador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 806.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Prefeitura Municipal de Palmatã
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

02 / 06 / 21
PAUSO INTERNO



050

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.222/0001-87, estabelecida na Rua Dr. João Cândido Ferreira, nº 170, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, representada neste ato por **EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN**, CPF: 046.823.909-02, residente à Av. Moacir Julio Silvestre, nº 1050, Jardim Vitória, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, prestou serviços à **EMBUTIDOS E DEFUMADOS BLUM LTDA – VÓ IRENE**, CNPJ nº 03.781.359/0001-31, estabelecida na Rua Principal, s/n, bairro Xaxim, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, e detém qualificação técnica para Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em atividades relacionadas a Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou os produtos abaixo discriminados, dentro do prazo de execução (04 meses), no período de 17/12/2020 a 17/04/2021, totalizando 120 horas, sob contrato no valor de R\$ 12.500,00.

1. Elaboração dos Programas de Autocontrole (PAC'S) e criação de planilhas para registro;
2. Atualização e elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP'S);
3. Elaboração e desenvolvimento do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fiel e pontualmente as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que nada consta para que a desabone técnica e comercialmente.

Ipiranga, 02 de junho de 2021.

Cesar Silveira Blum

CPF nº 023.953.789-09

EMBUTIDOS E DEFUMADOS BLUM LTDA

CNPJ: 03.781.359/0001-31

Rua Principal, s/n - Xaxim

IPIRANGA, Paraná, 84450-000

(42) 3242-1535

Prefeitura Municipal de Palmato
CONFERE COM O ORIGINAL

02/06/21
Ass. _____
FLUXO INTERNO

CONTA
FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN		MATRÍCULA 3211.0754
ENDERECO R MOACIR JULIO SILVESTRI	NÚMERO 1050	Nº LADO - Nº FRETE 1040 - 1
CEP 85.150-000	LOCAL TURVO	

051

ROTEIRO DE LEITURA 310-06-22-040-41419	HIDRÔMETRO 2075413823-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001
---	------------------------------	--

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	17	10	17		17	
Nº Amostras Realizadas	17	17	20	13	17	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	17	17	20	13	17	

 Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO											

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(RS)	SANEPAR(RS)
LIXO PREFEITURA	5,92	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RES FIMBO	5			39,03	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3												
03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21		
1	3	3	3	2	1	2	2	1	1	2		
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA						
30		08/02/2021	196	199	3	02/2021						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO							
				1	22/02/2021							
PREVISÃO PROXIMA LEITURA		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL							
09/03/2021		39,03		5,92	44,95							

 INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
 ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

 TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,20
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 310-06-22-040-41419

SANEPAR		MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
		3211.0754	02/2021	22/02/2021	44,95
AUTENTICAÇÃO NO VERSO			COMPROVANTE SANEPAR		

ANEXO III

**AO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Ref.: Chamamento Público 001/2021

052

**TERMO DE COMPROMISSO
DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

A proponente declara que possui os recursos humanos, material e equipamentos necessários à prestação dos serviços de medicina veterinária e que estão à disposição, NÃO possui menores trabalhando (nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).



**CRIATIVE TEINAMENTOS LTDA
CNPJ nº 13.808.222/0001-87,
CAREN KELLI JENCZMIONKI**

ANEXO IV

053

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Chamamento Público 001/2021

DECLARAÇÃO

CRIATIVE TEINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.808.222/0001-87, com sede na rua Dr. João Candido Ferreira, nº170, bairro, município de Irati-Pr, por intermédio de seu representante legal o Sra CAREN KELLI JENCZMIONKI, portadora do CPF 037.707.589-27;RG 6.104.920-7/SSP/PR.

DECLARA :

- Que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

- Que a empresa possui capacidade operativa, disponibilidade financeira e concordância com os preceitos do presente Edital.

- para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- Que recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

Município de Irati-Pr, 01 de Junho de 2021.



CRIATIVE TEINAMENTOS LTDA
CNPJ nº 13.808.222/0001-87,
CAREN KELLI JENAZMIONKI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	
IDENTIDADE Nº 85963023 SSP-PR 30/12/1998	
CPF Nº 046.823.909-02	
FILIAÇÃO GENOR PIEROZAN NELI ZULPO PIEROZAN	POLEGAR DIREITO
OBSERVAÇÃO	
LOCAL E DATA Curitiba, 22 de Junho de 2009.	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Emanuella</i>	
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO do Paraná CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO	
NOME EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN	
CRMV Nº PR 08846 VP	DATA DE INSCRIÇÃO 18/06/2009
NATURALIDADE GUARANIACU-PR	DATA DE NASCIMENTO 19/02/1985
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO A RH +	NACIONALIDADE Brasileira
ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Med. Vet. Masaru Sugai</i>	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (LEI Nº 6.206/75)	

Nº 064017A

Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

02/08/2012
Ass. _____
PR USO INTERNO

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



Diploma de Médica Veterinária

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em 27 de março de 2009, confere o título de Médica Veterinária a **Emanuella Aparecida Pierozan**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 19 de Janeiro de 1985, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.596.302-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de março de 2009.

Emanuella Aparecida Pierozan
Emanuella Aparecida Pierozan
Diplomada

Zaki Akel Sobrinho
Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Rector



Prefeitura Municipal de Paranaguá
CONFABECOM UNIFRA

Ass.

PI USO INTERNO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
 CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 CAMPUS PALOTINA
 reconhecido pela Portaria nº 1.262/99
 publicado no D.O.U. em 13/08/1999



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77. Diploma registrado sob nº 77957, no livro UF-167, Fls. 69, Proc. 74095/09-76, Curitiba, 27 de abril de 2009

João Nilton Fagundes de Oliveira
 Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTADO NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NESTA DATA, PARA REGISTRO.

Curitiba, 18 de maio de 2009.

Med. Vet. Masaru Sagai
 Presidente do CRMV-PR
 CRMV-PR n.º 1797

Prefeitura Municipal de Palmas
 CONFERE COM O ORIGINAL

02/06/21
 Ass.
 P/USO INTERNO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN

CPF	CRMV	Data de inscrição
------------	-------------	--------------------------

04682390902	08846-VP (PR)	18/06/2009
-------------	---------------	------------

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
-------------------	------------------	----------------------------

31/05/2021	30/06/2021	2WAF.H4Y.LK1LEOF.CH
------------	------------	---------------------

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
046.823.909-02

Nome
EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN

Nascimento
19/02/1985


Cartão de uso pessoal e intransferível
deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
03/12/1998

CORREIOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Emanuella A. Pierozan



POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.596.302 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/1998

NOME EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN

FILIAÇÃO GENOR PIEROZAN
NELI ZULPO PIEROZAN

NATURALIDADE GUARANIACU/PR DATA DE NASCIMENTO 19/02/1985

DOC ORIGEM COMARCA=GUARANIACU/PR, DA SEDE
C.NASC 8860, LIVRO=22A, FOLHA=592

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Primo*

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN

DATA DE NASCIMENTO 19/02/1985 Nº INSCRIÇÃO 0785285606-98 ZONA 112 SEÇÃO 77

MUNICÍPIO / UF GUARANIACU-PR DATA DE EMISSÃO 03/12/01

JUIZ ELEITORAL
Altair Ferdinando Patrucci
DES. ALTAIR FERDINANDO PATRUCCI

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

018898

POLEGAR DIREITO

Emanuella A. Pierozan
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de ~~Palmat~~
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

02/02/21
PI USO INTERNO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

059

CAREN KELLI JENCZMIONKI, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua Zeferino Sales Bitencourt, nº 761, Fosforo, CEP 84504-458, Irati, Estado do Paraná, nascida a 08/02/1984, em Irati/PR, filha de Jose Tadeu Jenczmionki e Maria Fatima Jenczmionki, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.104.920-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 18/05/2000, e CPF/MF nº 037.707.589-27; **EMANUELLE ANDRADE RETZLAFF**, brasileira, empresária, solteira, residente no Povoamento Rio Bonito, S/N, Zona Rural, CEP 84.550-000, Rebouças/PR, nascida a 17/05/1988, em Rebouças/PR, filha de Manoel Retzlaff e Rosana Ferreira De Andrade Retzlaff, portadora da Carteira de Habilitação de nº 04473034242, expedida pela DETRAN-PR, portadora do documento de Identidade RG nº 10.191.328-7, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/10/2004 e CPF/MF 062.769.689-94; **MARILSA SIMONE RETZLAFF**, brasileira, empresária, solteira, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, CEP 84.550-000, Rebouças/PR, nascida a 04/01/1978, em São Mateus do Sul/PR, filha de Mario Cesar Retzlaff e Isabel Santana Retzlaff, portadora do documento de Identidade RG nº 7.739.567-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 30/01/2006 e CPF/MF 026.812.949-59; **EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1985, Médica Veterinária, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.596.302-3, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF nº 046.823.909-02, residente e domiciliada à Rua Moacir Júlio Silvestri, nº 1050, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000; **CRISTIANE TABARRO**, brasileira, natural de Itararé/SP, casada sob-regime parcial de bens, nascida em 06/07/1984, residente e domiciliado no Pov. Mato Branco de Baixo, s/n, Mato Branco de Baixo, Imbituva/PR, CEP 84.430-000, portadora da Carteira de Habilitação de nº 04562249309, expedida pela DETRAN-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.388.125-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita sobre no CPF nº 321.906.828-60; e **MARIA ELAINE SIMÃO MACHADO**, brasileira, natural de Guarapuava/PR, solteira, nascida em 07/12/1988, residente e domiciliado na Rua Pacífico Borges, nº 568, DER, Irati/PR, CEP 84502-401, portadora da Carteira de Habilitação de nº 04206213825, expedida pela DETRAN-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9973846-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita sobre no CPF nº 066.505.099-22, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. João Cândido Ferreira, nº 170, Centro, Irati/PR, CEP 84.500-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120708934-9, por despacho em sessão de 13 de junho de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.808.222/0001-87, resolvem consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Neste ato retira-se da sociedade a sócia **CRISTIANE TABARRO**, que possui na sociedade 800 (oitocentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), onde a mesma vende e transfere suas quotas a sócia **CAREN KELLI JENCZMIONKI**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
02/06/21
Ass. _____
PI USO INTERNO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente, ficando assim, distribuído o capital social entre os sócios da seguinte forma:

Titular	Nº Quotas	Valores Em (RS)	%
CAREN KELLI JENCZMIONKI	6.800	R\$ 6.800,00	68,00%
EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN	800	R\$ 800,00	8,00%
EMANUELLE ANDRADE RETZLAFF	800	R\$ 800,00	8,00%
MARILSA SIMONE RETZLAFF	800	R\$ 800,00	8,00%
MARIA ELAINE SIMAO MACHADO	800	R\$ 800,00	8,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
CONSOLIDAÇÃO

CAREN KELLI JENCZMIONKI, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua Zeferino Sales Bitencourt, nº 761, Fosforo, CEP 84504-458, Irati, Estado do Paraná, nascida a 08/02/1984, em Irati/PR, filha de Jose Tadeu Jenczmionki e Maria Fatima Jenczmionki, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.104.920-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 18/05/2000, e CPF/MF nº 037.707.589-27; **EMANUELLE ANDRADE RETZLAFF**, brasileira, empresária, solteira, residente no Povoamento Rio Bonito, S/N, Zona Rural, CEP 84.550-000, Rebouças/PR, nascida a 17/05/1988, em Rebouças/PR, filha de Manoel Retzlaff e Rosana Ferreira De Andrade Retzlaff, portadora da Carteira de Habilitação de nº 04473034242, expedida pela DETRAN-PR, portadora do documento de Identidade RG nº 10.191.328-7, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/10/2004 e CPF/MF 062.769.689-94; **MARILSA SIMONE RETZLAFF**, brasileira, empresária, solteira, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, CEP 84.550-000, Rebouças/PR, nascida a 04/01/1978, em São Mateus do Sul/PR, filha de Mario Cesar Retzlaff e Isabel Santana Retzlaff, portadora do documento de Identidade RG nº 7.739.567-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 30/01/2006 e CPF/MF 026.812.949-59; **EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1985, Médica

Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

PLUSO INTERNO

060

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

061

Veterinária, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.596.302-3, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF nº 046.823.909-02, residente e domiciliada à Rua Moacir Júlio Silvestri, nº 1050, centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000; e **MARIA ELAINE SIMÃO MACHADO**, brasileira, natural de Guarapuava/PR, solteira, nascida em 07/12/1988, residente e domiciliado na Rua Pacífico Borges, nº 568, DER, Irati/PR, CEP 84502-401, portadora da Carteira de Habilitação de nº 04206213825, expedida pela DETRAN-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9973846-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita sobre no CPF nº 066.505.099-22, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. João Cândido Ferreira, nº 170, Centro, Irati/PR, CEP 84.500-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120708934-9, por despacho em sessão de 13 de junho de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.808.222/0001-87, resolvem consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

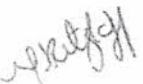
CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Cláusula Primeira: DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL:

- 1- A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, e com o nome empresarial de **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA**, é regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 com a Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406/2002. Este regramento é adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- 2- A sociedade tem sua sede e foro à Rua Dr. João Cândido Ferreira, nº 170, Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação das sócias materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada uma. (Art. 997.II, CC/2002).
- 3- A sociedade tem como objeto social principal o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e como objeto social secundário Consultoria em Gestão Empresarial.
- 4- A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997 II, CC/2002).
- 5- A qualquer tempo poderá a sociedade efetuar alteração de endereço, nome empresarial, retirada, exclusão ou ingresso de sócio, aumento de capital social, modificação do ramo de atividade da empresa, alteração no modo e valor de pagamento dos administradores, o ingresso na sociedade dos herdeiros da sócia pré-morta, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres das sócias pré-morta, desde que.







Prefeitura Municipal de Palm/ta
 CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

02 / 06 / 21
 P/ USO INTERNO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

062

quaisquer destas alterações se proceda com a assinatura e consentimento de todos as sócias.

§ 1º - Deverá ser providenciada Alteração de Contrato Social e devidamente registrada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS:

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

Titular	Nº Quotas	Valores Em (RS)	%
CAREN KELLI JENCZMIONKI	6.800	R\$ 6.800,00	68,00%
EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN	800	R\$ 800,00	8,00%
EMANUELLE ANDRADE RETZLAFF	800	R\$ 800,00	8,00%
MARILSA SIMONE RETZLAFF	800	R\$ 800,00	8,00%
MARIA ELAINE SIMAO MACHADO	800	R\$ 800,00	8,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

- 1- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).
- 2- A responsabilidade das sócias é limitada à importância total do capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de (60) sessenta dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (60) sessenta dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital puro fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
- 2- Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todas exercerem o direito de preferência, as demais sócias poderão no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, *pró-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Prefeitura Municipal de Palmítal
CONFERE COM O ORIGINAL

02 / 06 / 21

Ass.

PI USO INTERNO

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME**CNPJ: 13.808.222/0001-87****NIRE: 41207089349****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

063

- 3- A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se as sócias não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade.
- 4- Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelas sócias, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião das sócias para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.
- 5- Não exercido o direito de preferência pelas sócias e/ou pela sociedade, a cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.
- 6- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado a persistir a sócia na interação de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Cláusula Quarta - DA ADMINISTRAÇÃO:

- 1- A sociedade é administrada pela sócia **CAREN KELLI JENCZMIONKI**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (arts. 997 VI: 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002), bem como outorgar poderes à terceiros, sem que ocorra a devida autorização de ambas.
- 2- As administradoras nomeadas em contrato, ou se for o caso, nomeadas em documento separado e tomarem posse conforme de Ata ou documento próprio da reunião das sócias, será dispensado de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.406/2002.
- 3- A sua destituição se opera pela aprovação na reunião de sócias de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia da administradora se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativa da administradora nomeada, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.
- 4- Na mesma reunião de quotistas que destituir a administradora, outra será eleita e empossada.
- 5- A administradora declara não estar impedida por Lei de exercer a administração da sociedade, por lei especial, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Palm/ta
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

P/ USO INTERNO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

064

- 6- A administradora tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigada a prestar às demais sócias, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras.
- 7- A administradora poderá receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre as sócias, pela maioria absoluta.
- 8- À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
- 9- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo administrador.
- 10- É defeso à Administradora obrigar a sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Cláusula Quinta - DAS REUNIOES DE QUOTISTAS

- 1- As reuniões de sócias, serão presididas e secretariada pelas sócias presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.
- 2- A convocação para a reunião de sócias se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.
- 3 A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, e em seguida qualquer número.
- 3- Fica dispensada a reunião das sócias, quando estas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.
- 4- A reunião das sócias ocorrerá nos termos previsto em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócias, salvo se todas as sócias estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.
- 5- Nas reuniões, a sócia poderá ser representada por outra sócia ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Cláusula Sexta - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Prefeitura Municipal de Palmatal
CONFERE COM O ORIGINAL

02/06/21

Ass. _____

PI/USO INTERNO

7

CRATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

065

Cláusula Sétima - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

- 1- As sócias deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002:
- A aprovação das contas da administração;
 - A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
 - A destituição dos administradores;
 - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - Resolução, dissolução e liquidação, ou a cessação do estado de liquidação da sociedade empresarial;
 - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - Pedido de concordata ou falência;
 - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
 - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Cláusula Oitava - DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

1- Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócia pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação as demais sócias.

2- Pelo óbito

Pelo óbito da sócia, obedecido os ditames do CC 2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos de averbação da resolução, CC 2002 Art. 1.032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC 2002 artigos 50 e 51.

Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução da sociedade empresária.

§ 1º Em caso de óbito, as sócias remanescentes, juntamente com um dos herdeiros ou representante legal, procederão o levantamento de balanço especial para determinação dos haveres a que os herdeiros tiverem direito. Fica facultado à sociedade a opção de ingresso dos herdeiros na sociedade, de acordo com as cotas que lhe couberem.

§ 2º Em caso de separação dos cônjuges podem as sócias a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos decorrentes de separação, para encerrar a relação entre a sociedade e o cônjuge que se retirar.

§ 3º Prevalecendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócia, ou o cônjuge da que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Palmas
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass.

[Handwritten signature]
EM USO INTERNO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

066

3- Pela falência

Das sociedades empresariais, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4- Pela liquidação das quotas/ execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de uma das sócias conforme determina o CC2002, art. 1.026.

5- Expulsão ou exclusão de uma sócia

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art. 1.030 e art. 1.085.

Por atos de inegável gravidade encontramos:

Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de uma sócia em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC 2002.

Por justa causa encontramos:

A justa causa, como motivo de expulsão de uma sócia, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atendo aos ditames do contrato social ou objetivo azidental, concorrência profana e atos de sócia pródiga.

Por incapacidade superveniente:

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça a sócia de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

6- A liquidação da resolução das quotas da sócia que se despede

7- Após apurado os haveres da sócia que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de levantamento de balanço especial obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

Fato relevante na liquidação das quotas não exime à sócia ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC 2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC 2002. É possível que a sócia que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação no capital social.

A sócia excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocada a Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, da sócia excluída, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula oitava. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e a exclusão de sócia, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura da retirante espontânea e independe de assinatura da excluída.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Prefeitura Municipal de Palmas
CONFERE COM O ORIGINAL

02/10/21
Ass.
PI/USO INTERNO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

067

Cláusula Nona - PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

- 1- Os haveres das sócias retirantes ou excluídas serão pagos mediante a elaboração de balanço especial com base na situação patrimonial da sociedade, obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406 /2002.
- 2- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado de forma simples, procedendo – se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas. Poder-se-á pagar as quotas liquidadas de outra forma de comum acordo entre os sócios, e respeitando a situação patrimonial da sociedade.
- 3- A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses onde deverá então recompor a pluralidade social.
- 4- No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado balanço especial, com base na situação patrimonial da sociedade (art. 1.031 CC2002), cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócia dissidente de alteração contratual; a data da morte da sócia; a data de requerimento da sócia retirante voluntário pelo fim de afeição societária; a data da reunião das quotistas que exclui a sócia por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002, a data da incapacidade superveniente atestada por médico, sentença judicial, ou a data em que tiver em mora a sócia que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Décima - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados em Ata ou documento próprio, para efeitos da responsabilidade cível artigos 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

- 1- Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, e os livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Palmácia
 CONFERE COM O ORIGINAL

02/06/21

Ass.

[Handwritten signature]
 RUISENYRICKO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

068

- 2- Em reunião anual de sócias, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros das administradoras e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre as sócias na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelas sócias.

§ 1º Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

- 3- A administração, a requerimento de qualquer sócia que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando – se o disposto no item anterior.

Cláusula Décima Primeira- DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

- 1- A sociedade por deliberação da reunião das sócias poderá:
- Transformar-se em outro tipo social;
 - Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
 - Fundir - se com outra sociedade;
 - Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
- 2- Para tal é necessário à aprovação da maioria, mais de 50% (cinquenta por cento) das quotistas presentes na reunião de sócias, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- 3- As sócias dissidentes fica assegurado o direito de recesso nos termos do art. 1.077 da lei 10.406/2002, apurando – se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

Cláusula Décima Segunda - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- 1- A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1.033 observadas as seguintes hipóteses:
- Anulada a sua constituição;
 - Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
 - O consenso unânime das sócias;
 - Deliberação das sócias por maioria absoluta;
 - A falta de pluralidade de sócias, não resolvida no prazo de 180 (cento e Oitenta) dias;
 - Ou por determinação judicial.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Palmira
 CONFERE COM O ORIGINAL

02/10/21

Ass.

PLUSS INTERNO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2- Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de uma ou mais sócias, externada na mesma Reunião ou Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço especial disciplinado na Cláusula Oitava.
- 3- Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião de sócias por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Terceira - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Os endereços das sócias, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento das convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva das sócias, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula Décima Quarta - DO DESIMPEDIMENTO

As sócias subscritoras das quotas de capital declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta - REUNIÕES OBRIGATÓRIAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 e art. 1.078, CC / 2002).

Clausula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS E FORO DA COMARCA:

- 1- Os casos omissos ao presente contrato terão sua resolução com observância dos preceitos no Código Civil, Lei 10.406/2002, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
- 2- Fica eleito o foro da Comarca de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato social.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Irati (PR), 27 de Janeiro de 2020.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Palmazal
 CONFERE COM O ORIGINAL

02/06/20
 Ass. *[Signature]*
 P/ USO INTERNO

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.808.222/0001-87
NIRE: 41207089349
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

Caren Kelli Jenczmionki
CAREN KELLI JENCZMIONKI

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

Emanuelle Andrade Retzlaff
EMANUELLE ANDRADE RETZLAFF

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

TABELIONATO REC DE FIRMA DOANTE

Emanuella
EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN

Marilisa Simone Retzlaff
MARILSA SIMONE RETZLAFF

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

2º Tabelionato de Notas

Cristiane Tabarro
CRISTIANE TABARRO

Maria Elaine Simao Machado
MARIA ELAINE SIMAO MACHADO

RECEBIMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
Ass. _____
PLUSO INTERM.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR
 TABELA DESIGNADA (GRAZTE) E SINDERSAT (RIGONI)
 Selo N° VM5hz.nIshp.IvcXr, Controle: jHW4.vdGYE
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **CRISTIANE TABARRO BORZO**
 Dou fé Irati, 31 de janeiro de 2020.
 Em Teste B da Verdade
 Danielle Lopes
 Escrevente Juramentada
 Custas: R\$ 8,41 (VRC 43,60), Funrejus: R\$ 2,10, Selo Funarpen: R\$ 0,90, FADEP: R\$ 0,42, ISS: R\$ 0,42, Total: R\$ 12,15





CARTÓRIO
 Jhonatan Taborda Leal
 1º Tabelionato de Notas
 Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4864
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br
 SUT JH.8MEYV.lt6Q7 - KJK8G.pC3wK
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **MARILSA SIMONE RETZLAFF** do que dou fé. Em teste B da verdade. 000901550001-001079984)

Irati, PR, 19 de fevereiro de 2020
 Jessica das Graças Silva dos Santos
 JESSICA DAS GRACAS DOS SANTOS
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
 Jhonatan Taborda Leal
 1º Tabelionato de Notas
 Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4864
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br
 Selo D7X8P.VL9IV.nM2N7 - KJ4RR.dpHnb
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **CAREN KELL JENCZMIONKI** do que dou fé. Em teste B da verdade. 00067374-001-001079352)
 Irati, PR, 12 de fevereiro de 2020
 Fernanda A. Zeaginski Sandeski
 ADRIELI MARIA LUPES HILGEMBERG - Escrevente Substituta
Fernanda A. Zeaginski Sandeski
 ESCREVENTE

Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR
 Selo 609YA.yUqH6.IvZoc.dEHS4.a0F6A
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **EMANUELLE ANDRADE RETZLAFF** * Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,90, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,42, FADEP: R\$0,42, Wenceslau Braz (PR), 27 de fevereiro de 2020 - 08:43:57h
 Em Teste B da Verdade
 Danilo Tomaz Mendes - Tabelião Interino



CARTÓRIO
 Jhonatan Taborda Leal
 1º Tabelionato de Notas
 Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4864
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br
 XRk67.Mat4k.KMD27 - KJaHf.qcNup
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **MARIA ELAINE SIMÃO MACHADO** do que dou fé. Em teste B da verdade. 00099912.001-001079870)
 Irati, PR, 18 de fevereiro de 2020
 FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta

SERVICO DISTRI TAL DE TURVO-PR - Titular: João Maria Duarte Filho
 Avenida Nossa Senhora Aparecida, 256 - Centro - Turvo - PR - CEP: 84500-000 - Fone: (42) 3422-7150 - E-mail: cartorio@turvo.pr.gov.br
 Selo n° WZWAJ.E33OK.IVJQI-phHtn.HTEaz
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN**. 0006* FB01686-728755-83* Dou fé.
 Turvo-Paraná, 10 de março de 2020. FADEP: R\$0,42
 Em Teste B da Verdade
 Karyne Carneiro Neumann - Escrevente




VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Prefeitura Municipal de Palmeira
 CONFERE COM O ORIGINAL
 APARECIDA PIEROZAN, 0006* FB01686-728755-83* Dou fé.
 Em Teste B da Verdade
 Ass. [Assinatura]
 P/ USO INTERNO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2020 08:24 SOB Nº 20201508800.
 PROTOCOLO: 201508800 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001801473. NIRE: 41207089349.
 CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FALMITAL

Protocolo Nº.....

608

Em... 02 / 06 / 21



ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

073

CIDCENTRO

PORTARIA Nº 012/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 012/2021, de 01 de junho de 2021.

SÚMULA: Desgna Servidores cedidos dos Municípios para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciameto do Consórcio Cid Centro e dá outras providências.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento de profissionais a ser contratado (a) para atuar na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária de forma continuada, no Território do Consórcio Cid Centro, composta pelas seguintes servidoras:

- Cláudia Gabriela Tomen, inscrita no RG nº 8.094.792-5;
- Dilmarise Gonçalves da Luz, inscrita no RG nº 6.604.675-3;
- Neuziele Souza da Silva, inscrita no RG nº 10.139.341-0.

Art. 2º Compete á referida Comissão:

- Receber e verificar a documentação necessária ao Credenciamento;
- Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- Submeter a análise da documentação apresentada á disposição da Secretaria Executiva deste Consórcio;

Art. 3º Revoga a portaria nº 011/2021.

Art. 4º Está portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga/Pr, 01 de junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA NILSON PADILHA
Presidente do Consórcio Cid Centro Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:48F2FECE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2021. Edição 2303
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012021

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL-CIDCENTRO**, Publicou o Procedimento Licitatório nº 004/2021, instaurado no dia 31/05/2021, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a "O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA." e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 15/06/2021, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/06/2021, no Mural de Avisos no dia 31/05/2021.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 31/05/2021, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA ME	13.808.222/0001-87

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000,
e-mail: consorciocidcentro@gmail.com - Pitanga/PR.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 15 de Junho de 2021.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento



Claudia Gabriela Tomen
Medica Veterinaria.



Dilmarise Gonçalves da Luz
Medica Veterinaria

Dilmarise Gonçalves da Luz
Médica Veterinária - CRMV - PR 10662
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fiscal SIM / POA



Neuziele Souza da Silva
Medica Veterinaria

Neuziele Souza da Silva
Médica Veterinária
CRMV-PR: 9750
GSA: 2929/2014

Comissão Permanente de Licitação



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro



ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro



ILDEMAR VISENTIN
Membro

PARECER TÉCNICO

Em conformidade com a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e com o disposto no Decreto que Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária, o qual traz em artigos 2º e 3º as competências privativas do médico veterinário, as quais estão selecionadas logo a baixo algumas das competências relacionadas direta ou indiretamente com as atribuições do profissional habilitado em Medicina Veterinária na Coordenação dos trabalhos no Consócio CID CENTRO.

Art. 2º É da competência privativa do médico-veterinário o exercício liberal ou empregatício das atividades e funções abaixo especificadas:

e) planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título;

f) inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;

n) organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;

p) funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública e do setor privado, cujas atribuições envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário.

Art. 3º Constitui, ainda, competência e do médico-veterinário, em campo e atuação comuns com as correspondentes profissões legalmente regulamentadas, o exercício de atividades e funções relacionadas com:

a) pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos a produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca;

b) estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;

d) padronização e classificação de produtos de origem animal;

e) responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais;

g) exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;

i) defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos;

j) estudo e organização de trabalhos, obrigatoriamente em conjunto com economista ou estatístico, sobre economia e estatística ligados a atividades atribuídas aos médicos-veterinários pelos arts. 2º e 3º deste Regulamento.

l) organização da educação rural, relativa à pecuária.

Tendo isso em vista e analisando o Curriculum da profissional Médica Veterinária Emanuella Aparecida Pierozan, CRMV/PR 8846, integrante da equipe técnica de inspeção industrial e sanitário de produtos de origem animal



do Consórcio CID CENTRO, nota-se que a mesma detém conhecimento técnico científico, capacidade técnica, comprometimento, responsabilidade, organização, boa comunicação e competência para assumir a coordenação dos trabalhos.

Possui disponibilidade para deslocamentos a trabalho e mantém bom relacionamentos com os demais integrantes da equipe, demonstra habilidades para conduzir a equipe técnica de forma organizada, é focada nos projetos e objetivos do Consórcio CID CENTRO na área de gerenciamento e coordenação da inspeção intermunicipal de produtos de origem animal.

É uma profissional motivada no planejamento do seu trabalho e traça a participação de todos de forma democrática e justa, tornando assim a equipe mais construtiva para ações mais assertivas. Ela é eficiente, organizada e estimula a equipe devido a sua proatividade, não é acomodada e diante dos desafios tem engajamento social com as pessoas para buscar soluções. É capaz de dar e receber feedbacks. Busca seu crescimento através do constante aperfeiçoamento técnico, conhecimento. Tem uma comunicação ativa, com argumentação consistente, clareza na exposição de ideias, sempre busca por soluções.

Sendo assim, atestamos para os devidos fins que a Médica Veterinária Emanuella Aparecida Pierozan preenche os requisitos necessários para gerenciar e coordenar os processos e dar os encaminhamentos aos trabalhos requeridos para a execução da inspeção industrial e sanitário de produtos de origem animal nos Municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO.

Pitanga, 15 de junho de 2021.

Dilmarise Gonçalves da Luz
Médica Veterinária - CRMV - PR 10662
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Foco SIM / POA

Dilmarise Gonçalves da Luz
Médica Veterinária CRMV- 10662
Inscrita no RG sob nº 6.604.675-3
Responsável pelo SIM/POA Pitanga-PR

Cláudia Gabriela Tomen
Médica Veterinária CRMV-
Inscrita no RG sob nº 8.094.792-5
Responsável pelo SIM/POA Palmital-PR

Neuziele Souza da Silva
Médica Veterinária
CRMV-PR: 9750
CSA: 2829/2014

Neuziele Souza da Silva
Neuziele Souza da Silva
Médica Veterinária CRMV-
Inscrita no RG sob nº 10.139.341-0
Responsável pelo SIM/POA Iretama-PR

PARECER TÉCNICO

Em conformidade com a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e com o disposto no Decreto que Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária, o qual traz em artigos 2º e 3º as competências privativas do médico veterinário, as quais estão selecionadas logo a baixo algumas das competências relacionadas direta ou indiretamente com as atribuições do profissional habilitado em Medicina Veterinária na Coordenação dos trabalhos no Consócio CID CENTRO.

Art. 2º É da competência privativa do médico-veterinário o exercício liberal ou empregatício das atividades e funções abaixo especificadas:

e) planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título;

f) inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;

n) organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;

p) funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública e do setor privado, cujas atribuições envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário.

Art. 3º Constitui, ainda, competência e do médico-veterinário, em campo e atuação comuns com as correspondentes profissões legalmente regulamentadas, o exercício de atividades e funções relacionadas com:

a) pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos a produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca;

b) estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;

d) padronização e classificação de produtos de origem animal;

e) responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais;

g) exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;

i) defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos;

j) estudo e organização de trabalhos, obrigatoriamente em conjunto com economista ou estatístico, sobre economia e estatística ligados a atividades atribuídas aos médicos-veterinários pelos arts. 2º e 3º deste Regulamento.

l) organização da educação rural, relativa à pecuária.

Tendo isso em vista e analisando o Currículo da profissional Médica Veterinária Emanuella Aparecida Pierozan, CRMV/PR 8846, integrante da equipe técnica de inspeção industrial e sanitário de produtos de origem animal



do Consórcio CID CENTRO, nota-se que a mesma detém conhecimento técnico científico, capacidade técnica, comprometimento, responsabilidade, organização, boa comunicação e competência para assumir a coordenação dos trabalhos.

Possui disponibilidade para deslocamentos a trabalho e mantém bom relacionamentos com os demais integrantes da equipe, demonstra habilidades para conduzir a equipe técnica de forma organizada, é focada nos projetos e objetivos do Consórcio CID CENTRO na área de gerenciamento e coordenação da inspeção intermunicipal de produtos de origem animal.

É uma profissional motivada no planejamento do seu trabalho e traça a participação de todos de forma democrática e justa, tornando assim a equipe mais construtiva para ações mais assertivas. Ela é eficiente, organizada e estimula a equipe devido a sua proatividade, não é acomodada e diante dos desafios tem engajamento social com as pessoas para buscar soluções. É capaz de dar e receber feedbacks. Busca seu crescimento através do constante aperfeiçoamento técnico, conhecimento. Tem uma comunicação ativa, com argumentação consistente, clareza na exposição de ideias, sempre busca por soluções.

Sendo assim, atestamos para os devidos fins que a Médica Veterinária Emanuella Aparecida Pierozan preenche os requisitos necessários para gerenciar e coordenar os processos e dar os encaminhamentos aos trabalhos requeridos para a execução da inspeção industrial e sanitário de produtos de origem animal nos Municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO.

Pitanga, 15 de junho de 2021.

Dilmarise Gonçalves da Luz
Médica Veterinária - CRMV - PR 10662
Secretaria de Agricultura e Pecuária
SIM / POA

Dilmarise Gonçalves da Luz
Médica Veterinária CRMV- 10662
Inscrita no RG sob nº 6.604.675-3
Responsável pelo SIM/POA Pitanga-PR

Cláudia Gabriela Tomen
Cláudia Gabriela Tomen
Médica Veterinária CRMV-
Inscrita no RG sob nº 8.094.792-5
Responsável pelo SIM/POA Palmital-PR

Neuziele Souza da Silva
Médica Veterinária
CRMV-PR: 9750
GSA: 2929/2014

Neuziele Souza da Silva
Neuziele Souza da Silva
Médica Veterinária CRMV-
Inscrita no RG sob nº 10.139.341-0
Responsável pelo SIM/POA Iretama-PR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 18/07/2022

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		CPF
Nº	Nome	
01	CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA	13.808.222/0001-87

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6230	0412204012001	001	3390390500	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 19/07/2021



**VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE**

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/07/2021



VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2021**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº001/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-19/07/2021



VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGILIDADE 001/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM
ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 18/07/2022

CREENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CPF
01	CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA	13.808.222/0001-87

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6230	0412204012001	001	3390390500	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 19/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM
ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM
ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2021**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

084

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº001/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-19/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:41A3AAEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2021. Edição 2309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº01/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUADR JOÃO CANDIDO FERREIRA, 170 - CEP: 84504458 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 13.808.222/0001-87, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **CAREN KELLI JENCZMIONKI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.

DATA DO CONTRATO: 19/07/2021

VIGÊNCIA PREVISTA: 18/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta dois mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 5/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUADR JOÃO CANDIDO FERREIRA, 170 - CEP: 84504458 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 13.808.222/0001-87, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **CAREN KELLI JENCZMIONKI**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.
DATA DO CONTRATO: 19/07/2021
VIGÊNCIA PREVISTA: 18/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta dois mil reais)**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A5BC3776

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2021. Edição 2309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



087

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PITANGA

Entidade Executora CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SU

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2021

Modalidade* Processo Inexigibilidade

N° licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* 04/2021

Descrição do Objeto* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 0100104122040120433903905000

Preço máximo/Referência de preço - 42.000,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 20/07/2021

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)



088

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DR JOÃO CANDIDO FERREIRA, 170 - CEP: 84504458 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 13.808.222/0001-87, neste ato representada por sua representante Legal, Sra. CAREN KELLI JENCZMIONKI, portador do RG 85963023-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.707.589-27, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade 001/2021, do tipo CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital Chamamento Público 001/2021 para Credenciamento 001/2021, no dia 15/06/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA**, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do consorcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no Edital de Credenciamento na Modalidade Inexigibilidade Nº 1/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Horas	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA	20 horas Semanais	MÊS	12,00	3.500,00	42.000,00

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000,
e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

089

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 1/2021 e seus Anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos ao credenciamento do Processo inexigibilidade Nº 1/2021 e respectivos anexos, publicados o Edital do Consorcio CIDCENTRO , no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, o licitante credenciado, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 1/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR, indicadas pelas notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000,
e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade N° 1/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizador, cumprindo a carga horária, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem atender aos requisitos exigidos do CONSORCIO.

V - O serviço oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Em atendimento à Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normalizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

092

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Municípios Consorciados.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

AÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
104	01.04.122.0401.2004	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse entre as partes, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, o que preceitua a Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000,
e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, o Presidente examinará o credenciado subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além das previstas na Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Consorcio Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

094

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

A comunicação poderá ser feita através de meios digitais, e-mail, etc.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000,
e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

096

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade Nº 1/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presidente do Consorcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000,
e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.



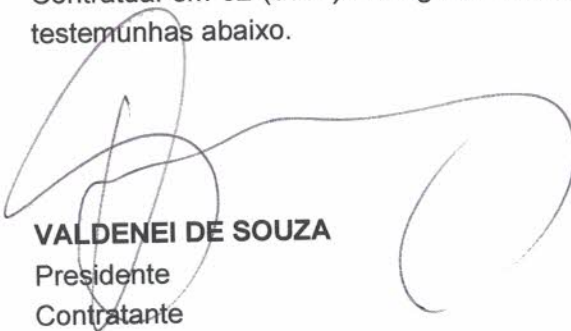
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ .
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

097

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 19/07/2021.



VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Contratante

CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA
CAREN KELLI JENCZMIONKI
CPF: 037.707.589-27
Contratada

EMANUELLA
APARECIDA
PIEROZAN:
04682390902

Assinado digitalmente por
EMANUELLA APARECIDA
PIEROZAN:04682390902
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura
de vinculação legal
Data: 2021.07.20 15:54:21-03'00'

Testemunhas:



NILSON PADILHA
CPF-71774130904

JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO
CPF-53732308987